



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXII - Nº. 4990 - NATAL/RN SÁBADO, 07 DE MAIO DE 2022 - EDIÇÃO ESPECIAL

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 06 DE MAIO DE 2022

Altera a matriz remuneratória estabelecida no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 118, de 03 de dezembro e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º □ A matriz remuneratória constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 118/2010, que contempla os servidores públicos municipais beneficiados pelo Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:
ANEXO II

MATRIZ REMUNERATÓRIA								
GRUPO	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII
GASG	A	1.230,00	1.291,50	1.356,08	1.423,88	1.495,07	1.569,83	1.648,32
GASG	B	1.245,00	1.307,25	1.372,61	1.441,24	1.513,31	1.588,97	1.668,42
GNM	A	1.280,00	1.344,00	1.411,20	1.481,76	1.555,85	1.633,64	1.715,32
GNM	B	1.295,00	1.359,75	1.427,74	1.499,12	1.574,08	1.652,78	1.735,42
GNS	A	2.587,69	2.717,07	2.852,93	2.995,57	3.145,35	3.302,62	3.467,75
GNS	B	2.816,32	2.957,14	3.104,99	3.260,24	3.423,25	3.594,42	3.774,14

Art. 2º Os efeitos financeiros referentes aos valores atualizados constantes da tabela indicada no caput do art. 1º desta Lei Complementar não incidirão sobre verbas de qualquer espécie já incorporadas aos vencimentos dos servidores públicos municipais contemplados pelo Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 3º A Vantagem Individual de Caráter Transitório VICT atualmente percebida pelos servidores públicos municipais abrangidos por esta Lei serão absorvidas automaticamente, proporcionalmente a atualização realizada em seus vencimentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº 023/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta no Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicações constantes no Ofício de nº 03 e 04/2022- CONPLAM,

RESOLVE:

Art.1º Designar, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – CONPLAM, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, os seguintes Conselheiros:

I - Representando a Associação dos Geólogos do Rio Grande do Norte – AGERN:

Titular: Mônica Luz Gurgel, substituindo Carlos Augusto de Medeiros Filho;

Suplente: João de Deus Souto Filho, substituindo Mônica Luz Gurgel.

II - Representando o Sindicato dos Antropólogos Sociólogos e Cientistas Políticos do RN - SAPIENS:

a) Titular: Manuel Matias Filho;

b) Suplente: Keila Brandão Cavalcanti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 800/2022-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 60/2022-CGM-GABINETE/CGMG, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a retomada das férias regulamentares, a partir de 09.05.22 a 13.05.2022, do servidor RODRIGO FERRAZ QUIDUTE, matrícula nº. 72.404-9, ocupante do cargo em comissão de Controlador Geral do Município, símbolo DG, da Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao período aquisitivo 2019/2020, concedida através da portaria nº. 1932/2020-A.P., tendo sido interrompida mediante portaria nº. 2221/2020-A.P., publicada no Diário Oficial do Município de 21 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 799/2022-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2033/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0861831-84.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOSIANE RIBEIRO TOMAZ	45.461-3	C - IV	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 798/2022-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2010/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813849-74.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº. 6.304/2011, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MURILLO BARROS JÚNIOR	13.884-3	GER-ISL-AS2-001	GER-ISL-AS1-001

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 797/2022-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2029/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0819965-33.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor WELVES BERNARDO DA SILVA, matrícula nº. 72.728-4, Farmacêutico, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 796/2022-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2029/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0819965-33.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor WELVES BERNARDO DA SILVA, matrícula nº. 72.728-4, Farmacêutico, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, ede acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 795/2022-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2025/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859580-30.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
PRISCILA FERREIRA RAMOS DANTAS	46.181-4	N2 - D	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 794/2022-A.P., DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2021/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0861150-17.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora KARLA PATRICIA AGUIAR DE ALCANTARA, matrícula nº. 72.765-0, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 766/2022-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2023/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805675-42.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora KADINE JESSICA ROLIM PONTES, matrícula nº. 72.672-5, Farmacêutico Bioquímico, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 777/2022-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 2050/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0805584-49.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO HORIZONTAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSE CHERLITON SARAIVA DA SILVA	40.299-1	N2 - C	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 776/2022-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 2049/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0846798-25.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUTIGARDIS COSME DE OLIVEIRA	10.522-8	N2 - J	N2 - O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 775/2022-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Ofício nº 2046/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831834-56.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora BARBARA MARTINEZ MAFRA CAMARA, matrícula nº. 63.088-8, Educador Infantil, C-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 772/2022-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 2027/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821981-62.2017.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Adicional Noturno, ao servidor ROBERTO FREDERICK PAIVA RODRIGUES, matrícula nº. 72.316-3, GNM, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, contido na portaria nº. 464/2022-A.P., de 24 de Março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 771/2022-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que constano Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2045/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820504-28.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora LOURDES SUELEN PONTES COSTA, matrícula nº. 72.723-0, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 769/2022-A.P., DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, memorando nº 18/2022- SEMAD-SAGP/SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os atos contidos na Portaria nº. 702/2022-A.P., de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de maio de 2022, referente aos nomes abaixo relacionados, tendo em vista que não tomaram posse, pois está em tramitação processos de acúmulo de cargos para cada um dos candidatos.

NÍVEL SUPERIOR

PSICÓLOGO				
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674001307	Mccloud Mauricio Souza Teixeira	41,75	123º	-

NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674006073	Maria Corpe Nunes	37	52º	-

NÍVEL MÉDIO

ORIENTADOR SOCIAL				
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674075701	Bruna Natália De Azevedo Campos Guedes	48,25	97º	-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 713/2022-A.P., DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SEMUT-20220034532, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para a Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, da servidora ANDRÉIA DE SOUZA, matrícula nº. 49.849-1, Educador Infantil, C-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 712/2022-A.P., DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SEMUL-20220166331, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, da servidora STEPHANIE LARA MELO DA NÓBREGA MORAIS, matrícula nº. 72.318-6, Psicóloga, GNS, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 711/2022-A.P., DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SEMUL-20220165165, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, da servidora JARIANNE DA SILVA BATISTA, matrícula nº. 72.534-9, Assistente Administrativo, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1404/2022-GS/SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. 001936/2022-83, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA E SOUSA, matrícula nº. 72.713-5, Médico, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1403/2022-GS/SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. 001935/2022-39, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor VÍGILIO PIMENTEL DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.836-5, Médico, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1389/2022-GS/SEMAD, DE 05 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração; memorando nº 21/2022-SEMAD-SAAG-DLGC/SEMAD, DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º Designar o servidor Jailson Silva de Oliveira, matrícula nº 72.505-5, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 005/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa AM Serviços e Locação de Equipamentos de Informática Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.999.366/0001-77, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de Outsourcing de Tecnologia da Informação - TI, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (primeiro uso), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, incluindo serviços de suporte de como operacionalizar a solução em sua gestão.

Art. 3º Designar o servidor Jonathan Nasser de Oliveira Dias, matrícula nº 72.517-3, para acompanhar e fiscalizar, como substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;
- Acompanhar o pagamento do serviço efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Comunicar ao setor competente, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao setor competente a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
- Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;

j) Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.
Art. 5º Esta portaria retroage seus efeitos e passa a vigorar a partir do dia 03/05/2022.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE O. JÚNIOR
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO B. LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE A. FERREIRA
EDITAL Nº 046/2022 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO(S) prevista(s) para o(s) Dia(s): 17 MAIO de 2022, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo (s):
Processo nº 2021.0996535 - RCL/TX. LIXO - Recorrentes: Fazenda Municipal e Eloi da Silva Medeiros - Recorridos: Os Mesmos - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Ex Ofício e Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;
Processo nº 20210051590 - RCL/IPTU/TX LIXO - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Construtora CIM Ltda. - Advogados: Genário Tórres Silva Júnior – OAB/RN - 16.413 e André de S. Dantas Elali - OAB/RN – 4.482 - Recurso Eletrônico/2022 - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;
Processo nº. 20191051960 - Auto de Infração (Suspensão da Imunidade Tributária) - Recorrente: Sociedade de Educação Infantil de Natal - Advogados: Frederico A. Seabra de Moura - OAB/RN 4780 e Távissun Oliveira Fernandes - OAB/RN/17.162 - Recorrido: Fazenda Municipal - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;
Processo nº 20220059020 - RCL/IPTU - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Diógenes da Cunha Lima Neto - Advogados: Gisleide Dantas de Araújo Paulino – OAB/RN/19.167 e Diógenes da Cunha L. Neto - OAB/RN/2.459 - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Ex Ofício e Voluntário - Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência.
Natal (RN), 05 de maio de 2022
Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -
Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO-
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR M. DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO B. LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE A. FERREIRA
EDITAL nº 047 /2022 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s)
ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO DIA 03/05/2022
Processo nº.: 2019.075646-8 – RESTITUIÇÃO / ITIV
Recorrente: Brick Empreendimentos Imobiliários Ltda
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Recurso Voluntário
Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes
ACÓRDÃO Nº. 092 /2022 – TATM
Ementa: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE ITIV. NEGÓCIO NÃO CONCRETIZADO. PRESCRIÇÃO. EXISTÊNCIA. MARCO INICIAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Voluntário e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter a decisão de Primeira Instância de Julgamento, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 05 de maio de 2022.

Processo nº. 20220075239 – RESTITUIÇÃO/ IPTU/TLP
Recorrente Fazenda Municipal
Recorrido Almerinda Fernandes de Queiroz
Recurso Eletrônico /2022 – TATM – Ex Ofício
Relator Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº. 093 /2022 – TATM

Ementa: TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. EXERCÍCIO 2020. RESTITUIÇÃO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. COMPROVADO O INGRESSO EM DUPLICIDADE AOS COFRES MUNICIPAIS. INTELIGÊNCIA DO ART. 165 DO CTN (Lei 5.172/66) C/C ARTIGOS 145 E 146 § 2º DO CTM (LEI 3.882/89). RECURSO EX OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância para julgar procedente o pedido de restituição, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.
Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 05 de maio de 2022.

Processo nº. 2020.066228-5 – Auto Infração/ISS
Recorrente: MORABEM 4 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Recorrido Fazenda Municipal
Recurso Eletrônico/ 2021 – TATM – Voluntário
Relator Conselheiro Igor Farias da Fonseca
Revisor Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº. 094 / 2022 – TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. ATRIBUIÇÃO LEGAL DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA POR SUBSTITUIÇÃO. SERVIÇO QUE NÃO SE ENQUADRA NAS EXCEÇÕES PREVISTAS NO ART. 61 DO CTM DE NATAL/RN (ART. 3º DA LC 116/2003). NÃO COMPROVAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRESTADOR FORA DO MUNICÍPIO. TRIBUTO DEVIDO AO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em conhecer do recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida em julgamento de Primeira Instância que julgou Procedente o Auto de Infração nº 505195071, em consonância com o parecer da Douta Procuradoria deste Município, nos termos do voto do revisor.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 05 de maio de 2022.
Natal, 05 de Maio de 2022.
Maria Cláudia de A. Ferreira
Secretária/TATM – Mat. 05986-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATOS DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO Nº 003/004/005/006/007/2020
Nº do Processo Licitatório: 02636/2019-16
Segundo Termo Aditivo
Concorrência nº 24.001/2019
Nº do Contrato: 003/004/005/006/007/2020
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/SECOM
Contratadas: ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, BASE PROPAGANDA LTDA, EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, DOIS A PUBLICIDADE EIRELI-EPP, E RAF COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA
Objeto: DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO
Vigência: 03/08/2021 à 02/08/2022
Recursos da SECOM.
R\$ 16.250.000,00 (dezesesseis milhões duzentos e cinquenta mil reais)
Unidade Orçamentária: 33.01 Código de Atividade: 04.131.010.2043 - Anexo VII - FONTE: 10010000
Elemento de despesa: 333.90.39 - Sub. Elemento: 68
Base Legal: 8.666/93 e suas alterações
Recursos da STTU. R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)
Código de Atividade: 15.453.12.25
FONTE DE RECURSO: 163.00001
Recursos do PROCON. R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Código de Atividade: 04.122.007.2-812
Código de Atividade: 04.122.007.1.815
FONTE DE RECURSO: 19907101
Recursos da ARSBAN R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Código de Atividade: 18.541.002.685
FONTE DE RECURSO: 19905101
Valor Total do Contrato: R\$ 17.100.000,00 (dezesete milhões e cem mil reais), rateados entre as 05 (cinco) agências habilitadas no certame
Assinantes pela Contratante:
Heverton Santos Freitas
Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos
Jonny Araújo da Costa
Rossine Fernandes de Oliveira
SECOM
STTU
PROCON

ARSBAN

Assinantes pelas Contratadas:

Arturo Silveira Dias de Arruda Câmara

Alexandre Magno Freitas de Macedo

Odemar Guilherme Caldas Neto

Lana Mendes Cavalcante

Rogério Nurmberger Nunes

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220430322

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: YURI CINDERLEI SOUZA DO NASCIMENTO

Objeto: contratação de YURI CINDERLEI SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF Nº 017.392.524-38, referente a performance do artista a ser realizada no dia 07 de maio do corrente ano, inserido na programação do evento “Gabinete Itinerante”, que acontecerá na Igreja Batista do Avivamento Mundial, localizada na Rua Santa Cruz, 08, na Cidade da Esperança. Levando alegria e muita leveza em performances circenses, teatralidade, contração de história e trabalho voltado para incentivo à leitura. Com recursos oriundos de

emenda impositiva do Vereador Hermes Câmara.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; FONTE 15000000;

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Natal/RN, 06 de maio de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**PORTARIA Nº 021/2022 – GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO BEZERRA FILHO, matrícula nº 73.223-1, do Cargo de ASSISTENTE DE PROGRAMAÇÃO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 06 de maio de 2022.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino,
Sueli de Lima (Suplente)

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo